



PREGÃO ELETRÔNICO SRRF09 nº 02/2021

(Processo Administrativo nº 10905.720129/2020-50)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, por meio da Divisão de Programação e Logística – Seção de Licitações, sediada na Rua Marechal Deodoro nº 555 - 10º andar – Centro – Curitiba/PR, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Designação de pregoeiros: Portaria SRRF09 nº 78, de 12 de março de 2021.

Data da sessão: 20/05/2021.

Horário: 9:30 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de LACRES METÁLICOS – ADUANEIROS – MODELO LA1 e CAIXAS DE PAPELÃO PARA MERCADORIAS APREENDIDAS TAMANHO GRANDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/170156

Fonte: 0150251030

PTRES: 171554

Elemento de Despesa: 339030-19

PI: DIOAR



3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2. **Para o item 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9. **Ao elaborar sua proposta o licitante deverá considerar as especificações do item conforme o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, **o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação, conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.6.3.3.1. Item 1 – LACRES LA1: conforme indicado no item 5.7.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital; e

8.6.3.3.2. Item 2 – CAIXAS DE PAPELÃO: conforme indicado no item 5.7.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.6.3.3.3. Item 3 – CAIXAS DE PAPELÃO: conforme indicado no item 5.7.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **30 (trinta) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Informar, sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade do material, devidamente registrado na entidade competente, quando for o caso.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da



prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou na emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou emitir a Nota de Empenho.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS AO CERTAME

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salic.pr@rfb.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal - Rua Marechal Deodoro nº 555 – 10º andar, Seção de Licitações – CEP 80.020-911 – Centro – Curitiba/PR.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal - Rua Marechal Deodoro nº 555 – 10º andar, Seção de Licitações – CEP 80.020-911 – Centro – Curitiba/PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 22.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 22.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021
(COMPRAS)**

(Processo Administrativo n.º 10905.720129/2020-50)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de LACRES METÁLICOS – ADUANEIROS – MODELO LA1 e CAIXAS DE PAPELÃO PARA MERCADORIAS APREENDIDAS TAMANHO GRANDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO O CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
01	Lacres LA1, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.	150711	unidade	182.000	R\$ 7,53
02	Caixas Papelão, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.	471244	unidade	33.750	R\$ 22,00
03	Caixas Papelão, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência. Item exclusivo para ME/EPP	471244	unidade	11.250	R\$ 22,00

1.2 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Apêndice 1 deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, segue o exposto abaixo:

3.1. CARACTERÍSTICAS DO LACRE ADUANEIRO MODELO LA1 - ITEM 1

3.1.1. Lacre convencional metálico de cabo de aço ajustável, modelo cadeado;



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

3.4.5.1 Em caso de falha, todo o lote será rejeitado.

3.4.6 A numeração será precedida da letra **N** e deve iniciar em **000.001** e será sequencial.

3.4.6.1 Para o item 01 – N 000.001 até N 182.000

3.4.7 O texto a ser gravado, também na bucha de encaixe, é **ADUANA BRASIL - RFB.**

Exemplo: ADUANA BRASIL
N 000.001 – RFB

3.4.8 Os dizeres e a numeração na bucha devem ser totalmente legíveis, não gerando dúvida na identificação de qualquer dígito ou letra. Os lacres deverão ser fornecidos em pacotes com 100 unidades, com identificação da numeração em cada pacote, em caixas contendo 10 pacotes cada, ou seja, cada caixa com 1.000 unidades, também com a indicação da numeração em sua parte externa;

3.4.9 Deverão ser atendidas, pelo fornecedor, todas as especificações técnicas, inclusive quanto às medidas definidas no Anexo I do ADE COANA nº 8, DE 2018;

3.4.10 Quantidades e distribuição estão descritas no Adendo 1 deste Termo de Referência.

3.5 CARACTERÍSTICAS DA CAIXA DE PAPELÃO TAMANHO GRANDE – ITEM 2

a) em papelão ondulado;

b) onda dupla;

c) vincada;

d) grampeada com no mínimo 9 (nove) grampos de boa qualidade, perfeitamente alinhados e distribuídos;

e) acondicionada em amarrados de 10 (dez) unidades;

f) em papelão KRAFT ou TEST LINER;

g) com as seguintes características físicas mínimas:

g1 – medidas internas de 720 x 470 x 360 mm *;

g2 – coluna mínima de 12,5 (+ ou – 1,0) kgf/cm;

g3 – MULLEN mínimo de 14,0 (+ ou – 1,4) kgf/cm²;

g4 – gramatura mínima de 1.100 (+ ou – 50) g/m²;

g5 – aplicação de resina hidro-repelente na parte interna da caixa, com COOB inferior a 20g/m² por 2 minutos.

*Para as medidas internas serão aceitas as tolerâncias previstas no manual de qualidade da Associação Brasileira de Papelão Ondulado – ABPO.

h) Quantidades e distribuição estão descritas no Adendo 1 deste Termo de Referência.



4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Baseado no parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 10520/2002, que determina considerar-se como bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o objeto desta aquisição, no caso lacres metálicos e caixas de papelão para mercadorias apreendidas, se enquadram perfeitamente nas exigências da Lei para serem considerados **BENS DE USO COMUM**.

5. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da apresentação do laudo requerido, em **remessa única** para os LACRES LA1, e de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em **remessa única** para as CAIXAS DE PAPELÃO, nos endereços, quantidades e demais características informados no **Adendo 1 deste Termo de Referência**.

5.1.1 A SRRF09 não disponibilizará equipamento nem pessoal para a descarga, cabendo a responsabilidade totalmente às empresas vencedoras, devendo estes custos serem parte do preço final.

5.1.2 As entregas deverão ser feitas dentro dos horários de trabalho das Unidades da RFB – das 08:00 às 12:00 h e das 13:30 às 17:30 h.

5.1.3 Os endereços de entrega nas Unidades da RFB e os quantitativos distribuídos estão discriminados no **Adendo I deste Termo de Referência**.

5.1.4 As quantidades por local podem ser alteradas a critério da RFB, em caso de surgimento de novas necessidades.

5.1.5 Na eventualidade de a licitante utilizar seus próprios carregadores na entrega do material, os mesmos deverão ser previamente identificados para acesso aos locais de entrega.

5.1.6 O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado, em solicitação feita por escrito e dentro do prazo limite apostado no subitem 5.1.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O(s) bem(ns) somente será(ão) recebido(s) após verificada sua conformidade com a(s) amostra(s) apresentada(s) antes da aceitação da(s) proposta(s) da(s) licitante(s).

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **60(sessenta) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **90(noventa) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5.7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

Por se tratar de materiais de uso específico da RFB, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar uma amostra de cada um dos itens, acompanhadas de laudos técnicos que comprovem as exigências e especificações que seguem:

5.7.1 LACRES LA1

Conforme descrito no Apêndice 2 deste Termo de Referência – Anexo I do ADE nº 8/2018.

5.7.2 CAIXAS DE PAPELÃO

Como condição de aceitação das amostras tem-se os seguintes critérios:

5.7.2.1 MEDIDAS INTERNAS – serão aceitos laudos de no mínimo 3 (três) corpos de prova ou quantidade de ensaios, admitindo-se as tolerâncias previstas no Manual de Qualidade da ABPO – Associação Brasileira de Papelão Ondulado, igual a -3mm ou + 4mm para comprimento e largura, e +/- 2mm para altura.

5.7.2.2 COLUNA MÍNIMA – resistência à compressão – serão aceitos apenas laudos com um mínimo de 5 (cinco) corpos de prova ou quantidades de ensaios, devendo a média demonstrar estar igual ou superior ao limite mínimo exigido de 12,5 (+ ou – 1,0) kgf/cm.

5.7.2.3 MULLEN – resistência ao arrebatamento – serão aceitos apenas laudos com um mínimo de 5 (cinco) corpos de prova ou quantidades de ensaios, devendo a média demonstrar estar igual ou superior ao limite mínimo exigido de 14,0 (+ ou – 1,4) kgf/cm².

5.7.2.4 GRAMATURA - serão aceitos apenas laudos com um mínimo de 5 (cinco) corpos de prova ou quantidades de ensaios, devendo a média demonstrar estar igual ou superior ao limite mínimo exigido de 1.100 (+ ou – 50) g/m².

5.7.2.5 RESINA HIDRO-REPELENTE - serão aceitos apenas laudos com um mínimo de 5 (cinco) corpos de prova ou quantidades de ensaios, devendo a média demonstrar estar igual ou superior ao limite mínimo exigido de COOB inferior a 20g/m² por 2 minutos.

5.7.3 Outros itens da especificação poderão ser aceitos a partir de observações visuais e táteis efetuadas nas amostras apresentadas, as quais ficarão retidas para efeito de comparação com os produtos efetivamente entregues.

5.7.4 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar sua(s) amostra(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis após o pedido feito pelo Pregoeiro na sessão pública.

5.7.4.1 As amostras apresentadas deverão estar identificadas com o CNPJ do fornecedor, preferencialmente por carimbo, ou outra forma cuja remoção danifique a peça.

5.7.4.2 As amostras dos LACRES LA1 devem ser entregues no endereço Rua XV de Novembro, 608 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80020-310, aos cuidados do servidor Anderson Oliveira de Souza - NUPAT.

5.7.4.3 As amostras das CAIXAS DE PAPELÃO devem ser entregues no endereço Rua XV de Novembro, 608 – Centro – Curitiba/PR – CEP 80020-310, aos cuidados do servidor Anderson Oliveira de Souza - NUPAT.

5.7.5 Caso a amostra apresentada não seja aceita, será chamada a licitante seguinte na ordem de classificação.

5.7.6 A aprovação da amostra é condição de aceitação da proposta ofertada no certame.



5.8. DO LAUDO TÉCNICO – PARA AMBOS OS ITENS

5.8.1 Como forma de comprovação das características exigidas, deverá ser entregue laudo técnico emitido por órgão técnico reconhecido pelo INMETRO, ou outros que sejam creditados pelo INMETRO, de forma que fiquem comprovadas em definitivo todas as exigências acima descritas. Desta forma, o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ão) vinculado(s) à(s) amostra(s) aprovada(s).

5.8.2 Não serão aceitos laudos emitidos por fabricantes, revendedores, distribuidores e outros que não aqueles comprovadamente capacitados a emití-los.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, **no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecede a data da entrega**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.1.8. responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, quando ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do objeto contratual;
- 7.1.9. prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, nos prazos previstos, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 7.1.10. observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.3.2. **As notas fiscais para pagamento deverão ser emitidas em nome da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, CNPJ 00.394.460/0135-53.**

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. multa moratória de **1%** (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez)** dias;
 - 14.2.3. multa compensatória de **15%** (**quinze** por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
 - 14.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

14.6.1. Caso a Contratante determine, **a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O custo total estimado da aquisição é de R\$ 2.360.460,00 (dois milhões e trezentos e sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais), para o ENTREGA ÚNICA para os dois itens, a serem distribuídos pelas Unidades da Receita Federal do Brasil conforme Adendo I deste Termo de Referência.

15.2. A tabela a seguir demonstra a distribuição dos valores e quantidades estimados para cada item desta licitação:

	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
ITEM 01 LACRES LA1	150711	182.000	R\$ 7,53	R\$ 1.370.460,00
ITEM 02 CAIXAS GRANDES	471244	33.750	R\$ 22,00	R\$ 742.500
ITEM 03 CAIXAS GRANDES Item exclusivo para ME/EPP	471244	11.250	R\$ 22,00	R\$ 247.500
				R\$ 2.360.460,00

15.3. Os valores estimados para os objetos desta licitação foram calculados com base em valores referenciais obtidos através de pesquisas feitas no Painel de Preços, em consultas a licitações feitas



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

pela União para objetos semelhantes e em valores obtidos através de orçamentos recebidos, sendo utilizada a média aritmética simples para os LACRES LA1 e o menor preço obtido por orçamentos para as CAIXAS DE PAPELÃO.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Para fazer frente à aquisição pretendida, tem-se como dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 00001/170156

Fonte: 0150251030

PTRES: 171554

Elemento de Despesa: 339030-19

PI: DIOAR

Datado e assinado digitalmente.

Seção de Licitações/DIPOL/SRRF09RF



ADENDO I ao TERMO DE REFERÊNCIA - ENDEREÇOS E CONTATOS DOS LOCAIS DE ENTREGA

ITEM	UNIDADE RFB	ENDEREÇO/CONTATO	UF	CEP	QUANTIDADE
conforme ADE nº 8/2018	SRRF 01	Contato – Winderley Morais Pereira (winderley.pereira@rfb.gov.br), Paulo Faria Marques (paulo.f.marques@rfb.gov.br), Victor Daniel Gomes (victor.gomes@rfb.gov.br) Endereço - SAS, quadra 03, bloco O, sala 527 – Asa Sul, Brasília/DF	DF	70079-900	5.000
	ALF PONTA PORÃ	Contato – Winderley Morais Pereira (winderley.pereira@rfb.gov.br), Paulo Faria Marques (paulo.f.marques@rfb.gov.br), Victor Daniel Gomes (victor.gomes@rfb.gov.br) Endereço – Avenida Internacional, 860 – Centro – Ponta Porã/MS	MS	79.904-738	25.000
	SRRF 02	Contato – João Bosco Silveira da Silva (joao.bosco-silva@rfb.gov.br) Endereço – Travessa Rui Barbosa, 1039 – 5º andar – Reduto – Belém/PA	PA	66053-260	9.000
	DRF RIO BRANCO	Contato - João Bosco Silveira da Silva (joao.bosco-silva@rfb.gov.br) Endereço – Rua Marechal Deodoro, 340 – Centro – Rio Branco/AC	AC	69900-903	7.000
ITEM 1 - LACRE LA1	SRRF 06	Contato – Joyce Frade Machado (joyce.f.machado@rfb.gov.br), Lilian Dourado Amorelli (Lilian.Amorelli@rfb.gov.br), Fernando Montini da Silva Xavier (fernando.xavier@rfb.gov.br) Endereço – Avenida Olegário Maciel, 2360 – Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG	MG	30180-112	30.000
	SRRF 07	Contato – Márcia Rita Coluchi Cavalcante (Marcia-Rita.Cavalcante@rfb.gov.br), Ana Paula Pompeo Oaigen Tolfo (Ana-Paula.Tolfo@rfb.gov.br) Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 - Centro – Rio de Janeiro/RJ	RJ	20020-909	8.000
	SRRF 08	Contato – Ademir Antônio Schons (Ademir.Schons@rfb.gov.br), Renato Teixeira Arten (renato.arten@rfb.gov.br)	SP	01031-905	77.000



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

		Endereço - Avenida Prestes Maia, 733 – 12º Andar – São Paulo/SP			
	SRRF09	Contato – Anderson Oliveira de Souza (anderson.o.souza@rfb.gov.br) Endereço – Rua XV de Novembro, 608 – Centro – Curitiba/PR	PR	80.020-310	21.000
TOTAL					182.000
ITEM	UASG	ENDEREÇO/CONTATO	UF	CEP	QUANTIDADE
ITEM 2 - CAIXAS DE PAPELÃO	ALF FOZ DO IGUAÇU	Contato – Jorge Domingos Dalmagro (JORGE.DALMAGRO@rfb.gov.br) Endereço – Avenida Paraná, 1227 – Jardim Polo Centro – Foz do Iguaçu/PR	PR	85.863-720	20.000
	ALF PARANAGUÁ	Contato – Pablo Alonso Teixeira da Silva (pablo.alonso-teixeira-silva@rfb.gov.br) Endereço – Avenida Coronel José Lobo, 2300 – Oceania – Paranaguá/PR	PR	82203-340	19.000
	DMVA/DRF NOVO HAMBURGO	Contato - Fátima Idalena Zanon Marchionni (Fatima.Marchionni@rfb.gov.br) - (51) 99938-3565 Endereço - Rua Dom João Becker, 379 - Centro - São Leopoldo/RS	RS	93.020-190	3.500
	DMVA/DRF SANTA MARIA	Contato - João Flávio Chaves Mendonça (JOAO-FLAVIO.MENDONÇA@rfb.gov.br) - (55) 98428-1133 Endereço - Avenida Helvécio Basso, 1301 - Bairro Nossa Senhora da Medianeira - Santa Maria/RS	RS	97.070-805	2.500
TOTAL					45.000



APÊNDICE 1 ao TERMO DE REFERÊNCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 03/2021

UASG 170156

Estudo Técnico Preliminar 3/2021

Estudo Técnico Preliminar 3/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 10905.720129/2020-50

2. Descrição da necessidade

2.1 Frente à demanda por reposição de LACRES ADUANEIROS modelo LA1 (conforme ADE nº 08/2018), em atendimento às necessidades das Regiões Fiscais indicadas na tabela abaixo, e por CAIXAS DE PAPELÃO para acondicionamento de mercadorias apreendidas, atendendo às necessidades da 9ª e 10ª Regiões Fiscais da RFB, entende-se de interesse para a Administração Pública que se providencie um único certame licitatório composto por dois itens descritos como objetos deste Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1 Tabela demonstrativa da distribuição dos objetos e quantidades envolvidas:

ITEM	UASG	QUANTIDADE
1 – LACRES LA1	170018 – 1ª RF – BRASÍLIA/DF	30.000
	170217 – 2ª RF – BELÉM/PA	16.000
	170088 – 6ª RF – BELO HORIZONTE/MG	30.000
	170116 – 7ª RF – RIO DE JANEIRO/RJ	8.000
	170133 – 8ª RF – SÃO PAULO/SP	77.000
	170156 – 9ª RF – CURITIBA/PR	21.000
TOTAL		182.000
ITEM	UASG	QUANTIDADE
2 – CAIXAS PAPELÃO GRANDE	170156 – 9ª RF – CURITIBA/PR	39.000
	170177 – DMVA/DRF/NOVO HAMBURGO/RS	3.500
	170177 – DMVA/DRF/STM/RS	2.500
TOTAL		45.000

2.2 Deste modo, visando economia de escala e agilização do processo de aquisição, por definição do Órgão Central, a aquisição dos objetos se fará de forma centralizada pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, responsável pelo certame e pela emissão do empenho, sendo a entrega distribuída conforme as localidades geográficas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal	Gustavo Luis Horn

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 As empresas que venham a fornecer os objetos descritos neste Estudo Técnico Preliminar deverão fazê-lo seguindo os parâmetros de qualidade, as quantidades e características aqui definidos, assim como:



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

UASG 170156

Estudo Técnico Preliminar 3/2021

4.1.1 LACRES LA1 - será obedecido o que disposto no ADE nº 8/2018, especialmente em seu Anexo I, quanto às especificações, dimensões, teste e laudos.

4.1.2 CAIXAS DE PAPELÃO - tamanho GRANDE - serão seguidos os parâmetros estabelecidos pelo manual de qualidade da Associação Brasileira de Papelão Ondulado - ABPO

4.2 Com base no parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 10520/2002, que determina considerar-se como bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, o objeto desta aquisição, no caso lacres metálicos e caixas de papelão para mercadorias apreendidas, se enquadram perfeitamente nas exigências da Lei para serem considerados **BENS DE USO COMUM**.

4.3 A entrega dos produtos objeto deste ETP será informada no Termo de Referência, obedecendo as quantidades e distribuições determinadas pelas Regiões Fiscais demandantes.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Aquisições Anteriores

5.1.1 - LACRES ADUANEIROS MODELO LA1

5.1.1.1 - Pregão Eletrônico SRRF09 nº 01/2018 - UASG 170156 (e-Processo nº 10905.720002/2018-18) - 35.000 unidades - preço unitário R\$ 10,00 - valor total do item adjudicado R\$ 350.000,00 - CENTER BIDS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 17.144.219/0001-67

5.1.2 - CAIXAS DE PAPELÃO TAMANHO GRANDE

5.1.2.1 - Pregão Eletrônico SRRF09 nº 04/2017 - UASG 170156 (e-Processo nº 10905.720018/2017-59) - 255.000 unidades - preço unitário R\$ 10,11 - valor total do item adjudicado R\$ 2.578.050,00 - ALPHAPAC COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA-ME, CNPJ 008.294.070/0001-01

5.1.2.2 - Pregão Eletrônico SRRF09 nº 05/2020 - UASG 170156 (e-Processo nº 10905.720018/2020-54) - 194.688 unidades - preço unitário R\$ 11,00 - valor total do item adjudicado R\$ 2.141.568,00 - ROGA COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ 18.953.441/0001-48; COTA RESERVADA: 5.312 unidades - preço unitário R\$ 11,70 - valor total do item adjudicado R\$ 62.150,40 - JOSÉ FERRARINI JÚNIOR 70832080934, CNPJ 30.116.386/0001-62

5.2 Aquisições similares de outros Órgãos

5.2.1 - LACRES ADUANEIROS MODELO LA1

5.2.1.1 - Pregão Eletrônico ALF/SãoPaulo nº 08/2018 - UASG 170533 (e-Processo nº 15771.722711/2018-12) - 132.800 unidades - preço unitário R\$ 7,94 - valor total do item adjudicado R\$ 1.054.590,80 - PLASTIFORTE COMERCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ 14.127.779/0001-15

5.2.1.2 - Pregão Eletrônico ALF/São Paulo nº 05/2019 - UASG 170533 (e-Processo nº 15771.723071/2019-4) - 105.300 unidades - preço unitário R\$ 4,40 - valor total adjudicado R\$ 463.320,00 - SR PLACE COMERCIAL EIRELI, CNPJ 28.589.402/0001-20

5.3 Orçamentos Obtidos

5.3.1 - LACRES ADUANEIROS LA1

5.3.1.1 - Empresa SR PLACE COMERCIAL EIRELI, CNPJ 28.589.402/0001-20, valor unitário R\$ 10,25 (média dos valores obtidos, diferenciados para cada Região Fiscal em razão dos custos com frete para entrega)

5.3.2 - CAIXAS DE PAPELÃO TAMANHO GRANDE

5.3.2.1 - Empresa DANIELA FRASSI EMBALAGENS EIRELI, CNPJ 15.511.938/0001-43, valor unitário R\$ 46,00



5.3.2.2 - Empresa CSH TECH INF LTDA, CNPJ 05.025.670/0001-86, valor unitário R\$ 42,00

5.3.2.3 - Empresa BIO SERVICE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 10.498.628/0001-12, valor unitário R\$ 48,09

5.3.2.4 - Empresa ROGA COMÉRCIO DE EMBALAGENS EIRELI, CNPJ 16.953.441/0001-48, valor unitário R\$ 22,00

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, segue o exposto abaixo:

6.1 CARACTERÍSTICAS DO LACRE ADUANEIRO MODELO LA1 - ITEM 1

6.1.1 Lacre convencional metálico de cabo de aço ajustável, modelo cadeado;

6.1.2 Cabo/cordoalha de aço galvanizado, não pré-formado, tensionado (desenrola, desfaz-se ao ser cortado) de espessura mínima de 3,0 mm;

6.1.3 Comprimento útil do cabo/cordoalha de aço de 300,00 mm (± 5,0 mm);

6.1.4 Corpo em zinco galvanizado ou aço galvanizado com dimensões mínimas de 25,00 mm de comprimento x 18,00 mm de largura x 6,00 mm de profundidade ou, também como dimensões mínimas, 18,00 mm de comprimento x 25,00 mm de largura x 6,00 mm de profundidade;

6.1.5 O dispositivo de segurança deve ser fabricado de forma a deixar evidente o seu rompimento ou abertura, não permitindo que este seja aberto e novamente fechado sem sinal claro do ocorrido; e

6.1.6 O lacre deve cumprir os requisitos do teste estabelecido no item 4 do ANEXO 1 do ADE nº 08/2018, Apêndice 1 deste Termo de Referência.

6.2 **Gravação:** O lacre deve ser gravado em baixo-relevo, no corpo metálico, com o número do lacre, adotada a numeração sequencial NACIONAL, para a Receita Federal do Brasil, de N 000.001 a N 182.000 e os dizeres ADUANÁ BRASIL – RFB.

Exemplo: ADUANA BRASIL

N 000.001 – RFB

6.3 **Desenho ilustrativo conforme ANEXO 1 do ADE nº 08/2018. Apêndice 1 deste Termo de Referência.**

6.4 Teste de Tensão

6.4.1 O lacre deverá ser submetido a teste de tensão por laboratório que tenha sido acreditado diretamente pelo INMETRO ou acreditado por organismo de certificação que, por sua vez, tenha sido acreditado pelo INMETRO.

6.4.2 O teste deverá ser conduzido por tração para determinar a força do mecanismo de trava do lacre.

6.4.3 A execução do teste deverá aplicar uma carga ao lacre no sentido inverso ao de seu fechamento. A carga deverá ser aplicada lentamente, enquanto é medida, até o lacre ser forçado a abrir ou quebrar. O lacre deverá resistir, sem abrir ou quebrar, até uma carga de 10 kN (2.250 lbf). O teste deverá ser executado a uma temperatura de 25°C (± 5°C).

6.4.4 Todo o teste será executado às custas do vendedor, sem direito a ressarcimento pelo órgão público adquirente, mesmo no caso destes lacres não serem comprados. O laudo do teste dos protótipos deverá ser apresentado previamente, à comissão responsável pela aquisição dos lacres.



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações

UASG 170156

Estudo Técnico Preliminar 3/2021

6.4.5 Após a aquisição e entrega o teste será repetido, sempre às custas do vendedor, em amostra de no mínimo 0,1% da quantidade entregue ou 5 unidades (o que for maior), extraídos aleatoriamente pela comissão entre aqueles entregues. Caso haja alguma falha entre os elementos testados, novo teste será conduzido, nos mesmos termos, com uma amostra contendo o dobro de unidades. Não será admitida nenhuma falha neste último teste.

6.4.5.1 Em caso de falha, todo o lote será rejeitado. (NR)

6.4.6 A numeração será precedida da letra N e deve iniciar em 000.001 e será sequencial.

6.4.6.1 Para o item 01 – N 000.001 até N 182.000

6.4.7 O texto a ser gravado, também na bucha de encaixe, é ADUANA BRASIL - RF09.

Exemplo: ADUANA BRASIL

N 000.001 – RFB

6.4.8 Os dizeres e a numeração na bucha devem ser totalmente legíveis, não gerando dúvida na identificação de qualquer dígito ou letra. Os lacres deverão ser fornecidos em pacotes com 100 unidades, com identificação da numeração em cada pacote, em caixas contendo 10 pacotes cada, ou seja, cada caixa com 1.000 unidades, também com a indicação da numeração em sua parte externa;

6.4.9 Deverão ser atendidas, pelo fornecedor, todas as especificações técnicas, inclusive quanto às medidas definidas no Anexo I do ADE COANA nº 8, DE 2018.

6.5 CARACTERÍSTICAS DA CAIXA DE PAPELÃO TAMANHO GRANDE – ITEM 2

- a) em papelão ondulado;
- b) onda dupla;
- c) vincada;
- d) grampeada com no mínimo 9 (nove) grampos de boa qualidade, perfeitamente alinhados e distribuídos;
- e) acondicionada em amarrados de 10 (dez) unidades;
- f) em papelão KRAFT ou TEST LINER;
- g) com as seguintes características físicas mínimas:
 - g1 – medidas internas de 720 x 470 x 360 mm *;
 - g2 – coluna mínima de 12,5 (+ ou – 1,0) kgf/cm;
 - g3 – MULLEN mínimo de 14,0 (+ ou – 1,4) kgf/cm²;
 - g4 – gramatura mínima de 1.100 (+ ou – 50) g/m²;
 - g5 – aplicação de resina hidro-repelente na parte interna da caixa, com COOB inferior a 20g/m² por 2 minutos.

*Para as medidas internas serão aceitas as tolerâncias previstas no manual de qualidade da Associação Brasileira de Papelão Ondulado – ABPO.

h) Quantidades e distribuição estão descritos no Adendo 1 deste Termo de Referência.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa de quantidades a serem contratadas encontra-se representada na tabela do item 2.1.1 deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo total estimado da aquisição é de R\$ 2.360.460,00 (dois milhões e trezentos e sessenta mil e quatrocentos e sessenta reais), para o ENTREGA ÚNICA dos dois itens, a serem distribuídos pelas Unidades da Receita Federal do Brasil conforme Adendo I deste Termo de Referência.

8.2 A tabela a seguir demonstra a distribuição dos valores e quantidades estimados para cada item desta licitação:

	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM
ITEM 01 LACRES LA1	150711	182.000	R\$ 7,53	R\$ 1.370.460,00
ITEM 02 CAIXAS GRANDES	471244	45.000	R\$ 22,00	R\$ 990.000,00
				R\$ 2.360.460,00

8.3 Os valores estimados para os objetos desta licitação foram calculados com base em valores referenciais obtidos através de pesquisas feitas no Painel de Preços, em consultas a licitações feitas pela União para objetos semelhantes e em valores obtidos através de orçamentos recebidos, sendo utilizada a média aritmética simples para os LACRES LA1 e o menor preço obtido por orçamentos para as CAIXAS DE PAPELÃO.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A aquisição sem parcelamento justifica-se pela alta necessidade dos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar para continuidade das atividades da Receita Federal do Brasil em suas ações de controle e prevenção ao contrabando e descaminho.

9.2 Ademais, o não parcelamento atende à homogeneização desejada para os objetos adquiridos e entregues nas diferentes Regiões Fiscais atendidas

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes aos itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar.



11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente aquisição encontra-se alinhada ao Mapa Estratégico da Receita Federal do Brasil 2021/2023, ao atender ao seu Objetivo Estratégico de ampliar a segurança e agilidade no Comércio Exterior, buscando os Objetivos de Processos inerentes ao combate a ilícitos tributários e aduaneiros, fortalecendo a logística aplicada às operações de vigilância e repressão e à gestão de mercadorias apreendidas.

12. Resultados Pretendidos

12.1 O presente Estudo Preliminar visa à aquisição de LACRES METÁLICOS – ADUANEIROS – MODELO LA1, e CAIXAS DE PAPELÃO PARA MERCADORIAS APREENDIDAS TAMANHO GRANDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	Lacres LA1	150711	unidade	182.000	R\$ 7,53
3	Caixas Papelão	471244	unidade	45.000	R\$ 22,00

13. Providências a serem Adotadas

13. Não existem providências a serem adotadas pela Instituição.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Não se vislumbram possíveis impactos ambientais advindos da presente demanda.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os itens demandados são encontrados no mercado, sendo possível seu fornecimento da forma descrita.



16. Responsáveis

SIGRID HAGER STRAMBI
SALIC/DIPOL/SRRF09

FERNANDO PASSARINI
SALIC/DIPOL/SRRF09



APÊNDICE 2 ao TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do ADE nº 8/2018

ANEXO I

LACRE ADUANEIRO – MODELO LA1, ISO 17712

1. Características:

- 1.1. Lacre convencional metálico de cabo de aço ajustável modelo cadeado em conformidade com a Norma ISSO 17712;
- 1.2. Cabo/cordoalha de aço galvanizado, não pré-formado, tensionado (desenrola, desfaz-se ao ser cortado) de espessura mínima de 1,60 mm;
- 1.3. Comprimento útil do cabo/cordoalha de aço de 300,00 mm ($\pm 5,0$ mm);
- 1.4. Corpo em metal com dimensões mínimas de 25,00 mm (comprimento/largura) x 18,00 mm (comprimento/largura) x 6,00 mm de profundidade;
- 1.5. A Norma ISO 17712 estabelece três classes de resistência para lacres convencionais: “I” para Indicativo; “S” para Seguro e “H” para Altamente Seguro. Os lacres aqui especificados devem cumprir os requisitos da classe “H”(Altamente Seguro).
- 1.6. Os fornecedores devem usar laboratórios independentes, acreditados pelo INMETRO, para certificar que a classificação dos lacres produzidos se encontra de acordo com o item anterior.

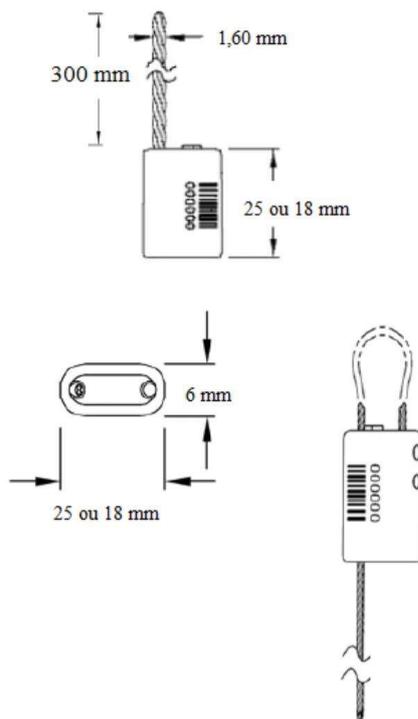
2. Gravação: O lacre deve ser gravado em baixo-relevo, na bucha de encaixe, com o número do lacre, adotada a numeração sequencial, por Região Fiscal da Receita Federal do Brasil, de A 000.001 a Z 999.999 e os dizeres **ADUANA BRASIL – RFnn**, onde “nn” corresponderá ao número da Região Fiscal responsável pela licitação. *

Exemplo: ADUANA BRASIL
 A 000.001 – RF10 *

3. Desenho ilustrativo:



Receita Federal do Brasil
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 9ªRF
Divisão de Programação e Logística
Seção de Licitações



4. Teste de Tensão:

4.1 O lacre deverá ser submetido a teste de tensão por laboratório que tenha sido acreditado diretamente pelo INMETRO ou acreditado por organismo de certificação que, por sua vez, tenha sido acreditado pelo INMETRO.

4.2 O teste deverá ser conduzido por tração para determinar a força do mecanismo de trava do lacre. A execução do teste deverá aplicar uma carga ao lacre no sentido inverso ao de seu fechamento. A carga deverá ser aplicada lentamente, enquanto é medida, até o lacre ser forçado a abrir ou quebrar. O lacre deverá resistir, sem abrir ou quebrar, até uma carga de 10 kN (2.250 lbf). O teste deverá ser executado a uma temperatura de 25°C ($\pm 5^\circ\text{C}$).

4.3 Todo o teste será executado às custas do vendedor, sem direito a ressarcimento pelo órgão público adquirente, mesmo no caso destes lacres não serem comprados. O laudo do teste dos protótipos deverá ser apresentado previamente, à comissão responsável pela aquisição dos lacres.

4.4 Após a aquisição e entrega o teste será repetido, sempre às custas do vendedor, em amostra de no mínimo 0,1% da quantidade entregue ou 5 unidades (o que for maior), extraídos aleatoriamente pela comissão entre aqueles entregues. Caso haja alguma falha entre os elementos testados, novo teste será conduzido, nos mesmos termos, com uma amostra contendo o dobro de unidades.

4.5 Não será admitida nenhuma falha neste último teste. Em caso de falha, todo o lote será rejeitado.

OBSERVAÇÃO: * Para a presente licitação a numeração será NACIONAL, única e sequencial, iniciando em N 000.001 e finalizando em N 182.000, conforme descrito no Termo de Referência.

ADUANA BRASIL

até

ADUANA BRASIL

N 000.001 – RFB

N 182.000 - RFB



ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 022021
(Processo Administrativo nº 10905.720129/2020-50)

_____(Nome da Licitante)_____, CNPJ nº _____,
sediada _____(Endereço Completo)_____, por intermédio de seu
representante legal, Sr(a) _____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para
os fins de participação no Pregão SRRF09RF nº 07/2020 apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM 1 DE LICITAÇÃO:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

E/OU

ITEM 2 DE LICITAÇÃO:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

E/OU

ITEM 3 DE LICITAÇÃO:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): _____ dias

TELEFONE/FAC-SÍMILE/E-MAIL: _____

CONTA-CORRENTE: _____

BANCO (CÓD): _____ AGÊNCIA (CÓD): _____ PRAÇA: _____

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

Cidade, ____ de _____ de 2021.

Nome do Responsável pela Declaração

Cargo

OBSERVAÇÃO – EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2021
(Processo Administrativo nº 10905.720129/2020-50)

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 09ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA

A UNIÃO, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º Andar, Centro, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, Senhor **GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 1334062, doravante denominada **CONTRATANTE** e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720129/2020-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de lacres metálicos aduaneiros, modelo la1 e caixas de papelão para mercadorias apreendidas tamanho grande, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
01	Lacres LA1, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.	150711	unidade	182.000	
02	Caixas Papelão, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de	471244	unidade	33.750	



	Referência.				
03	Caixas Papelão, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência.	471244	unidade	11.250	
	Item exclusivo para ME/EPP				

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão Unidade	Fonte	Programa de Trabalho	Elemento Despesa	PI
170156	0150251030	04126003220VG0001	339030-19	IESUANA

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É VEDADO à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2021.

Responsável Legal da CONTRATANTE

Responsável Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: